



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fe'ha Nº 893  
Processo Adm Nº 015/2022  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20220630/2022-01. PE.009/2022  
PROC. ADM. Nº 015/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA  
E A EMPRESA LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS**, situada na RUA dois, 12, QUADRA 805, PARQUE BURITI, IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.981.186/0001-57**, neste ato representado(a) pelo(a) LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS portador(a) da Cédula de Identidade nº 148587520007 SESP/MA, do CPF nº 012.776.623-55, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**


- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **41.233,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	-----	----------------	-------------

*Leilane Nepomucena  
Mascarenhas*



7	Ar Condicionado Split High Wall Springer Air Volution Só Frio 12000 BTUs 42MAC, Voltagem 220v - monofásico, Regula velocidade de ventilação, Consumo aproximado de energia 22,4 kWh/mês, Controle remoto iluminado, Turbo, Sleep, Referência condensadora ( ext u ff 0 e ) 38TC, Filtro anti - bactéria, Inverter, Tubulação ( bitolas ) 1/4 e 1/2, Desumidificação, Vazão de ar 650 m³/h	unidade	ELECTROLUX	3	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00
8	Ar Condicionado Split High Wall Springer AirVolution Só Frio 18000 BTUs 42MAC, Voltagem 220v - monofásico, Regula velocidade de ventilação, Consumo aproximado de energia 22,4 kWh/mês, Controle remoto iluminado, Turbo, Sleep, Referência condensadora ( ext u ff 0 e ) 38TC, Filtro anti - bactéria, Inverter, Tubulação ( bitolas ) 1/4 e 1/2, Desumidificação, Vazão de ar 650 m³/h	unidade	ELECTROLUX	1	R\$ 2.355,00	R\$ 2.355,00
9	Ar Condicionado Split High Wall Springer AirVolution Só Frio 9000 BTUs 42MAC, Voltagem 220v - monofásico, Regula velocidade de ventilação, Consumo aproximado de energia 22,4 kWh/mês, Controle remoto iluminado, Turbo, Sleep, Referência condensadora ( ext u ff 0 e ) 38TC, Filtro anti - bactéria, Inverter, Tubulação ( bitolas ) 1/4 e 1/2, Desumidificação, Vazão de ar 650 m³/h	unidade	ELECTROLUX	3	R\$ 1.040,00	R\$ 3.120,00
11	Mesa Digital 24 Canais Controle sem fio UI - 24r - Soundcraft, Console de mixagem: digital, Pode ser conectado por Wi-Fi, Possui equalizador, Software incluído, Conectores: 10 combo XLR/TRS-TS 6.3 mm in, 10 mic XLR in, 1 line RCA L/R in, 2 phone jack 6.3 mm, 1 main XLR L/R out, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 8 aux XLR out, 1 rec USB, 1 play USB, 1 interface USB-B, 2 USB, 1 footswitch jack 6.3 mm, 1 HDMI, 2 ethernet, Tipo de console: Digital, Principais efeitos incluídos: Reverb, Delay, Chorus, Delay/Reverb	unidade	SOUND CRAFT	1	R\$ 7.645,00	R\$ 7.645,00
12	Tablet Galaxi Tab S6 Lite SM-P615 10.4" 64GB oxford gray 4 GB de memória RAM, Certificação ANATEL, Pilha(s) ou bateria(s): 1 Ion de lítio baterias ou pilhas necessárias (inclusas), Tecnologia sem fio Wi-fi, Tamanho de tela vertical 10.4 Polegadas, Outras características de tela Wireless, Entrada de usuário Caneta Stylus para Ecrã Táctil, Descrição da câmera Traseira, Frontal, Dimensões do produto 27 x 17 x 6 cm; 600 g.	unidade	SAMSUNG	1	R\$ 2.435,00	R\$ 2.435,00

  
Lauriane Nepomucena  
Moscavinhos



13	Microfone sem Fio Duplo de Mão 8299-UHF - TSI Descrição: 8299-UHF é um microfone com alta performance em recepção e transmissão, trabalha com frequência em UHF com oscilador sintetizado de última geração dispondo de 200 canais pré-ajustados entre as frequências de 620 a 698 MHz. As frequências poderam ser ajustadas manualmente no painel do receptor e em seguida, enviadas via infravermelho para o microfone. Especificações Técnicas do Receptor: Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma(mínima). Estabilidade 10PPM Frequência de trabalho: UHF 620 a 698 MHz(Frequências homologadas pela Anatel). Impedância de saída: 600 O Infra vermelho Máximo desvio de frequência: 50 Hz. Oscilador sintetizado a cristal Rejeição de espúrios: 75dB típico Rejeição de imagem: 85dB típico Relação sinal/ruído:>105dB.T.H.D.:<0.5%@1kHz Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10). Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB Especificações Técnicas do Microfone: Corpo em Metal Alimentação: 2 pilhas AA1.5V Cápsula: Dinâmica Display LCD. Emissão de espúrios: <40dB (with carrier) Estabilidade de frequência: 0,0005% Frequência de trabalho: UHF 620 a 698 MHz(Frequências homologadas pela Anatel). Padrão polar super cardióide Potência de saída: 10mv Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz	unidade	VOKAL	8	R\$ 2.026,00	R\$ 16.208,00
14	Projeto MULTIMÍDIA 3.000 LUMENS Características: Tecnologia 3LCD; Brilho 3000 ANSI Lumens; Contraste 3000:1; Resolução XGA (1024x768) Resolução Suportada VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; Vida Útil 4000 H (Alto Brilho) / 5000 H (Baixo Brilho); Tela: Distância 0,9 - 9 m; Tamanho 30" a 350" (polegadas); autofalante 2W Mono	unidade	RODALIND	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
					R\$ 41.233,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

*Luizane Nepomucena  
Mascarenhas*



- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.48:**

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BANCO INTER

7. 1.2 Agência: AG: 0001

7. 1.3 Conta: CC: 14433177-2

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

*Luilson Nepomuceno*  
*Moxarenhas*



- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Laiane Nepomucena  
Moxarenhas



- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
  - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
  - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

*Leilane Nepomuceno Mascarenhas*



- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
  - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

*Leilton Nepomuceno*  
*Mascarenhas*



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Moscorenho*

*Moscorenho*





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fecha Nº 901  
Processo Adm Nº 015/20  
8  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 05 de julho de 2022.

*[Handwritten signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
Sr. Feliberg Melo Sousa  
Contratante

*Leilane Nepomucena Mascarenhas*

LEILANE NEPOMUCENA  
MASCARENHAS  
CNPJ: 42.981.186/0001-57  
REPRESENTANTE  
LEILANE NEPOMUCENA  
MASCARENHAS  
LICITANTE VENCEDORA

**Testemunhas:**

Nome: Pedescandre m. Sousa CPF nº 630.496.963-10

Nome: Cristina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81

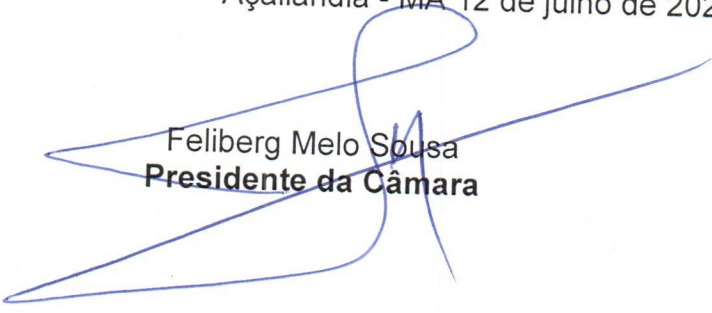


Folha Nº 902  
Processo Adm Nº 015/22  
5  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

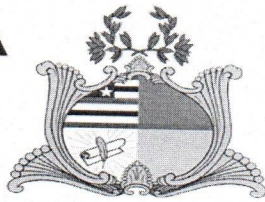
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-01. PE.009/2022** OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: **R\$ 41.233,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais)**. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.48:** Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sra. LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, Representante Legal da LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Açailândia - MA 12 de julho de 2022

  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018



Terça, 12 de Julho de 2022 | ANO: 5 | Nº 315 | ISSN 2764-3123

### Índice

Folha Nº 903  
Processo Adm Nº 015/22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	Câmara Municipal de Açailândia
EXTRATO DE CONTRATO.....	CNPJ: 12.143.442/0001-76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-01. PE.009/2022.....	2
	2





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Folha Nº 904  
Processo Adm Nº 015/22

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-01. PE.009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220630/2022-01. PE.009/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 41.233,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.48: Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sra. LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, Representante Legal da LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022. Açailândia - MA 12 de julho de 2022 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO  
Código identificador: lwk3aiximfg20220712080715





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 905  
Processo Adm Nº 015/22  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

MUNICIPIO DE  
ACAILÂNDIA -  
CAMARA MUNICIPAL:  
12143442000176

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
ACAILÂNDIA - CAMARA  
MUNICIPAL:12143442000176 Data:12.07.2022  
23:06

